



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ESTUDANTIL**

**EDITAL UFCG/PRAC/CGAE Nº 04/2024**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação Geral de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital para Auxílio Emergencial Estudantil (AEE)**, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/2010 e a Portaria UFCG Nº 96 de 11 de novembro de 2022.

**1. DO AUXÍLIO:**

1.1 O Auxílio Emergencial Estudantil-AEE consiste em um auxílio financeiro destinado a atender estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais da UFCG, que, não tendo possibilidade de participação em Editais de seleção nos Programas regulares da PRAC/CAE, encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica **com dificuldades emergenciais, inesperadas e momentâneas** implicando em risco à sua permanência na Universidade.

1.2 O valor do AEE será de 500,00, devendo ser creditado em conta corrente de titularidade do(a) estudante.

**2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Para ter acesso ao AEE, o(a) estudante deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) em disciplinas, de acordo com o calendário acadêmico do período letivo vigente;

II - possuir parecer **DEFERIDO** pela comissão de avaliação do Auxílio;

III - **não** estar inserido(a) em Programas da Assistência Estudantil;

IV - atender aos critérios e normas dispostos neste Edital.

### **3. DA SOLICITAÇÃO:**

3.1 A solicitação do Auxílio deve ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** via Sistema Eletrônico de Informações-SEI-UFCG.

3.1.1 O(A) estudante deverá solicitar o AEE por meio de processo específico no SEI e, ao iniciá-lo, deverá escolher o tipo de “Assistência Estudantil- Seleção para o Auxílio Emergencial Estudantil PRAC” e preencher completamente o formulário disponibilizado pelo sistema com todas as informações requeridas. Em seguida, deverá ser encaminhado para a Coordenação Local de Assistência Estudantil do seu *campus* de origem.

3.1.2 No envio do processo, o(a) estudante deve anexar toda a documentação comprobatória da situação emergencial que enseja à solicitação.

3.3 A apresentação da documentação requisitada não configura, em si, o deferimento da solicitação.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento completo do formulário de solicitação, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.5 A PRAC não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

### **4. DA AVALIAÇÃO:**

4.1 A solicitação do(a) estudante será avaliada pela Comissão de Avaliação para Concessão do Auxílio Emergencial (COAEE), composta por três profissionais do *campus* de origem do(a) estudante a ser designada pela PRAC/CAE.

4.2 À COAEE, caberá decidir sobre os instrumentos e/ou procedimentos técnicos necessários para conclusão do parecer.

4.3 Após a avaliação, a Comissão anexará, ao processo do(a) estudante, parecer, o qual será enviado à CAE/PRAC para as providências cabíveis.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO:**

5.1 Não serão deferidas as solicitações do(a) estudante que não cumprirem os requisitos de participação e os critérios de solicitação do AEE, conforme os itens 2 e 3 deste Edital.

5.2 Caso a solicitação do Auxílio seja indeferida pela Comissão avaliadora, o(a) estudante terá o prazo de 5 dias corridos para protocolar recurso da decisão;

5.2.1 Para interpor recurso o(a) candidato/a deve abrir um “Petitionamento Intercorrente” por meio do SEI- UFCG, optando pelo tipo de processo “Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”, direcionando-o à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

5.2.2 A avaliação do recurso ocorrerá de acordo com o cronograma disposto neste Edital.

## **6. DO RECEBIMENTO E DURAÇÃO DO AUXÍLIO:**

6.1 Com o DEFERIMENTO da solicitação, o(a) estudante deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO, dando ciência das condicionalidades estabelecidas para recebimento do Auxílio.

6.2 O pagamento do auxílio se dará por um período de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma única vez, de acordo com parecer da COAEE.

6.2.1 Havendo processo seletivo para os Programas da Assistência Estudantil durante o período de recebimento do AEE, não tendo o(a) estudante se candidatado, não poderá solicitar prorrogação do AEE.

6.2.2 Sendo o(a) beneficiário(a) selecionado(a) e classificado(a) em processo seletivo, o auxílio será, imediatamente, suspenso.

## **7. DO ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO:**

7.1 O AEE deverá ser encerrado:

7.1.1 Após a vigência indicada no item 6.2;

7.1.2 Antes do cumprimento do período estabelecido, após inserção do(a) estudante em Programas permanentes da PRAC/CAE;

7.1.3 Com a conclusão do curso;

7.1.4 Havendo trancamento total de matrícula, cancelamento ou abandono de curso;

7.1.5 Por solicitação do(a) próprio(a) estudante;

7.1.6 Havendo descaracterização do objeto de emergência, no caso de a situação ter sido superada pelo(a) estudante, durante o período de vigência do Auxílio;

7.1.7 Havendo constatação de fraude, omissão ou falsificação de informação no processo de

solicitação, em cuja situação havendo a comprovação do fato o(a) beneficiário(a) deverá devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU podendo ainda, responder administrativa, civil e criminalmente.

#### 8. CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	26/02/2024	Sites da UFCG ( <a href="http://www.ufcg.edu.br">www.ufcg.edu.br</a> ) PRAC ( <a href="http://www.prac.ufcg.edu.br">www.prac.ufcg.edu.br</a> ) Páginas dos <i>campi</i> na internet
Período de solicitações	11/03/2024 a 29/11/2024	SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG)
Resultado da avaliação	Até 06 dias úteis após a data de entrega da documentação necessária à conclusão da avaliação.	SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG)
Período de recursos	Até 05 dias corridos após o parecer da COAEE.	SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG)
Resultado do recurso	Até 03 dias úteis do protocolo	SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG)

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A Concessão do Auxílio Emergencial Estudantil da UFCG ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PRAC/CAE.

9.2 É de responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar todas as etapas do processo via SEI-UFCG.

9.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PRAC/CGAE.

9.4 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.5 Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.

9.6 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com a Coordenação Geral de Assistência Estudantil do seu *campus*.

<b>CAMPUS</b>	<b>EMAIL</b>
Campina Grande	<a href="https://contato.prac.ufcg.edu.br/">https://contato.prac.ufcg.edu.br/</a>
Cajazeiras	<a href="https://suporte.cfp.ufcg.edu.br/">https://suporte.cfp.ufcg.edu.br/</a>
Cuité	<a href="mailto:nss.ces@setor.ufcg.edu.br">nss.ces@setor.ufcg.edu.br</a>
Patos	<a href="mailto:nae.patos@setor.ufcg.edu.br">nae.patos@setor.ufcg.edu.br</a>
Pombal	<a href="mailto:assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com">assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com</a>
Sousa	<a href="mailto:nae.ccjs@gmail.com">nae.ccjs@gmail.com</a>
Sumé	<a href="mailto:gaecdsa@gmail.com">gaecdsa@gmail.com</a>

Campina Grande, 26 de fevereiro de 2024

Alyne Mendonça Saraiva Nagashima  
**Coordenadora de Apoio Estudantil**

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves  
**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários**